

Pobreza no Brasil e na América Latina: concepções restritas sobre realidades complexas

Poverty in Brazil and Latin America: restrictive conceptions about complex realities

*Camila Potyara PEREIRA**

*Álvaro André Santarém AMORIM***

Resumo: Este artigo visa contribuir com o debate em torno da pobreza absoluta, ou extrema, no Brasil e na América Latina. Para tanto, parte da discussão teórica concernente aos distintos conceitos de pobreza e indigência e às principais metodologias de cálculo e estimativa do número de miseráveis na atualidade. Mediante análise conceitual e comparação com os dados coletados, conclui que, a despeito de pequenas variações metodológicas entre os mais influentes centros de pesquisa nacionais e internacionais, estes cálculos consideram a renda como único indicador do nível de miséria e das possibilidades políticas de alívio desta situação. Além disso, as estatísticas oficiais retratam um cenário que não traduz fielmente as condições sociais da população latino-americana. Por consequência, as principais formas de intervenção estatal no combate ou redução da pobreza extrema caracterizam-se por serem emergenciais, focalizadas, regressivas e desvinculadas da noção de direito social.

Palavras-chave: Pobreza extrema – América Latina. Direitos sociais. Neoliberalismo. Políticas públicas.

Abstract: This article aims to stimulate the debate about the absolute or extreme poverty in Brazil and in Latin America. It considered the theoretical discussion concerning the distinctive concepts of poverty and indigence and also the main methodologies of calculation and the estimating number of the actual poor people. By conceptual analysis and data collected comparison, we concluded that, despite small methodological variations among the most influent national and international research centers, these calculations consider the revenue as the only indicator of poverty level and also the political possibilities to relieve this situation. In addition, the official statistics show a picture that does not translate accurately the social conditions of the Latin American population. As a consequence, the main ways of state intervention in order to combat or reduce the extreme poverty are characterized to be emergential, focused, regressive and apart from the social right notion.

Keywords: Extreme poverty – Latin America. Social rights. Neoliberalism. Public policies.

Recebido em 26/08/2010. Aprovado em 07/10/2010

* Socióloga, doutoranda do Programa de Pós-graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília (PPGPS/SER/IH/UnB). Coordenadora da Linha da Pesquisa *Pobreza e Política Social* no Núcleo de Estudos e Pesquisas em Política Social (NEPPOS/CEAM/UnB). E-mail: camilapotyara@gmail.com

** Bacharel em Administração, Especialista em Docência do Ensino Superior, mestrando do Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília (PPGPS/SER/IH/UnB). Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Seguridade Social e Trabalho (GESST/SER/IH/UnB). E-mail: alvaro.amorim@tjdf.tjus.br

Introdução

De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), mais de um bilhão de pessoas sobrevivem com menos de um dólar por dia e outras, 2,7 bilhões, com menos de dois dólares diários. A cada 3,6 segundos, uma pessoa morre de fome no mundo¹. Na América Latina e Caribe havia, em 2005, aproximadamente 222 milhões de pobres e 96 milhões de indigentes² ou, em outras palavras, 18,6% da população total desta região se encontrava em situação de pobreza absoluta³. Frente a esses números, não é difícil entender porque a pobreza absoluta e a fome constituem um dos principais problemas socioeconômicos da atualidade. E mais: porque instituições públicas e privadas se propõem, há séculos, a intervir no fenômeno da pobreza em meio ao desenvolvimento do capitalismo.

No entanto, o Estado, imerso neste sistema de crescente concentração de riquezas e alta desigualdade, atua, fundamentalmente, como guardião das condições de exploração do trabalho, garantindo a propriedade privada dos meios de produção e reservando para a pobreza um intervencionismo emergencial, episódico e contingencial (NETTO, 1992). Por outro lado,

instituições como as agências multilaterais e as fundações privadas fundamentam suas ações, também emergenciais, nos paradigmas de eficiência e eficácia almejando desenvolvimentos pontuais da América Latina (SANTOS, 2006). Ou seja, tanto o Estado quanto instituições internacionais e nacionais privadas realizam intervenções sobre a pobreza, a partir de concepções e visões de mundo específicas e restritas.

Com base nessa tendência, destaca-se a importância da reflexão sobre os conceitos que informam essas ações em contraposição com as condições que forjam e mantêm a pobreza na realidade. Entende-se que o mercado, as organizações governamentais ou não, assim como as atuais situações de desigualdade e pobreza, não são fatos naturais, mas produtos históricos e políticos, construídos socialmente. Neste caminho, a contraposição entre conceitos e prática é útil e necessária para que a drástica realidade de grande parcela da população possa se evidenciar politicamente.

A dinâmica da riqueza e do trabalho na sociedade capitalista tem, entre suas conseqüências mais marcantes, a superpopulação relativa⁴. Muito embora a pobre-

¹ Fonte: AS FACES da pobreza. ©2005. Disponível em:

<<http://www.pnud.org.br/milenio/numerocrise.php>>. Acesso em: 24 fev. 2010.

² Neste artigo, os conceitos *pobreza extrema*, *pobreza absoluta*, *miséria* e *indigência* serão empregados como sinônimos.

³ Fonte: CEPAL (2005).

⁴ Superpopulação relativa, para Marx, é entendida como um excedente populacional não empregado. De acordo com este autor, “[...] ela constitui um exército industrial de reserva disponível, que pertence ao capital de maneira tão absoluta, como se ele o tivesse criado à própria custa” (MARX, 1988, p. 191). Assim, gerada inicialmente por meio da expropriação das terras dos camponeses no século XIX, essa superpopulação de

za absoluta não seja um conceito congruente com o de superpopulação relativa, ambos os conceitos descrevem grupos populacionais que não têm suas necessidades básicas atendidas e que não se formaram em função de alterações demográficas, mas pelas necessidades e possibilidades de cada modo de produção. Destaca-se que, no sistema capitalista, a superpopulação relativa aparece, ora de forma aguda, nas crises, ora de forma branda, nos períodos de calmaria, mas necessariamente é permanente em toda a história desse sistema (MARX, 2008).

Em tempos de crises, que alternam períodos de crescimento econômico e produção efetiva de alimentos superior às necessidades de consumo da população, fica claro que a pobreza absoluta existe não porque os meios naturais, humanos e técnicos disponíveis não permitem a produção de bens e serviços para atender necessidades sociais – como alimentação, saúde, educação, saneamento, transporte e habitação (NUNES, 2003) –, mas, porque, no capitalismo, a dinâmica que produz a riqueza é a mesma que produz a pobreza à revelia de qualquer consideração pela justiça social, isto é, pela distribuição equitativa da riqueza produzida. Portanto, quando se trata de justiça social, o problema teórico faz parte do problema prático que se traduz em políticas socialmente injustas. Ou melhor, quando se trata de intervenção na realidade, os meios se desenvolvem em razão dos fins,

proletários não empregados é essencial para o desenvolvimento do capitalismo.

e fins restritos têm capacidade de limitar meios de maior alcance. Por fim, quando se trata de planos de desenvolvimento, as formas fazem parte do conteúdo, assim como o conteúdo interfere nas formas. Neste, em particular, a forma da pobreza varia em relação aos processos socioeconômicos gerais de produção e à abrangência e força das conquistas e embates políticos. Para compreendê-los, em sua totalidade, não se pode fugir dos contrastes entre conceitos e condições reais de vida da população, no geral, e das classes sociais, no específico.

1.1 Pobreza absoluta: discussão conceitual

Apesar de o fenômeno pobreza extrema ter ganhado destaque em praticamente todas as grandes discussões sociais, econômicas e políticas dos últimos anos, uma notória imprecisão conceitual, acompanhada de análises restritas a apenas uma faceta do problema – a renda –, tem contribuído para o seu precário enfrentamento no rol dos mais complexos desafios do século XXI.

Há consenso entre os teóricos críticos na área da política social sobre a importância dos conceitos e da teoria para a decifração de uma problemática social e para a formulação e implementação de políticas públicas coerentes e consistentes com vista ao seu equacionamento. Partindo do princípio de que toda ação é norteada por uma ideologia e de que toda prática social possui uma teoria que a embasa, é imperioso discutir as definições e conceitos dos fenômenos e processos sociais. No caso particular deste artigo, é válido

lembrar que, dependendo do conceito de pobreza absoluta utilizado, muda também o número de pobres, o público-alvo da política, as estratégias de ação e o autor da intervenção – o que demonstra que não se pode separar idéias de classe da condição de classe de quem elabora o conceito.

Contudo, antes de se passar para a análise dos conceitos e definições de pobreza absoluta, utilizadas pelos principais organismos nacionais e internacionais, é necessário salientar que as noções mais aceitas atualmente no Brasil e no mundo são respaldadas por uma corrente de pensamento central: a nutricionista⁵. Segundo esta corrente, é pobre a pessoa que consome diariamente um total de calorias abaixo do recomendado para garantir a sua subsistência. Esta concepção miscigena os conceitos de fome e pobreza absoluta, restringindo as necessidades humanas básicas a necessidades físicas em níveis mínimos, essenciais apenas para assegurar a sobrevivência biológica do indivíduo. Para estimar o número de pobres em determinada localidade, a metodologia mais utilizada pelos institutos de pesquisa e pelos governos brasileiros e latino-americanos, baseados nessa corrente, é a das linhas de pobreza e indigência, brevemente analisada a seguir.

Definir o que é pobreza não é tarefa fácil. Mais difícil ainda é determinar quem são e quantos são os pobres. Sônia Rocha, em seu livro *Pobreza no Brasil: afinal do que se*

trata?, apresenta, de maneira didática, a metodologia eleita pela maioria dos países da América Latina para estimativa dos números da pobreza em seus territórios (ROCHA, 2003).

Trata-se de estabelecer um valor monetário associado ao custo do atendimento das necessidades médias de uma pessoa de uma determinada população. Quando se trata especificamente das necessidades nutricionais, esse valor é denominado linha de indigência, ou de pobreza extrema, em referência ao caráter essencial das necessidades alimentares. Quando se refere ao conjunto mais amplo das necessidades, trata-se da chamada linha de pobreza. Esses parâmetros são utilizados como crivo para distinguir, na população total, dois subgrupos, de acordo com a sua renda; respectivamente indigentes e não-indigentes, no caso da linha de indigência, e pobres e não-pobres, quando se utiliza linha de pobreza. Assim, pobres são aqueles com renda se situando abaixo do valor estabelecido como linha de pobreza, incapazes, portanto, de atender ao conjunto de necessidades consideradas mínimas naquela sociedade. Indigentes, um subconjunto dos pobres, são aqueles cuja renda é inferior à necessária para atender apenas às necessidades nutricionais (ROCHA, 2003, p. 13).

De modo superficial, a linha de indigência nesta metodologia é calculada mediante a constituição de uma cesta alimentar de menor custo possível, e que atenda às necessidades nutricionais mínimas recomendadas para a subsistência dos indivíduos durante o período de um mês.

⁵ Vide Rowntree (1918) e Lavinas (2002).

De acordo com Rocha (2003, p.53), no Brasil, somente as necessidades de energia (calorias) são levadas em conta para o cálculo da linha em questão, enquanto que aquelas referentes às quantidades de vitaminas, proteínas e minerais na alimentação são desconsideradas. A argumentação apresentada para esta restrição conceitual se deve ao fato de que alguns estudos, sobre consumo alimentar no país, revelaram que “[...] a ingestão energética é o elemento mais restritivo das dietas, sendo, portanto, suficiente escolher uma dieta observada que garanta as necessidades energéticas para que as necessidades dos outros nutrientes sejam satisfeitas”.

Em vista disso, o valor monetário desta cesta é o valor da linha de indigência. Contudo, os preços, a inflação, o nível de consumo e produção e até mesmo o consumo calórico diário de uma pessoa varia entre localidades e épocas diferentes. Por este motivo, torna-se imprescindível a construção de linhas de indigência diversificadas para os diversos municípios, países, regiões e estratos existentes e a atualização das mesmas ao longo dos anos. Segundo metodologia do Instituto de Estudos do Trabalho e da Sociedade (IETS), o valor da linha de indigência no Brasil em setembro de 2009 variou entre R\$ 42,81, na zona rural da região Norte, até R\$ 86,35, na metrópole de São Paulo⁶.

Mesmo estimada por meio de uma metodologia limitada, que leva em conta apenas necessidades mínimas de consu-

mo calórico, pode-se dizer que a indigência no Brasil e na América Latina atinge um número considerável de pessoas. Em 2007, existiam aproximadamente 10,7 milhões de miseráveis no Brasil, sendo que mais da metade deles (5,8 milhões) encontravam-se no Nordeste. Dos dezesseis países analisados pela Comissão Econômica para a América Latina e Caribe (CEPAL), em seu Anuário Estatístico de 2008, sete tinham mais de 20% de sua população em situação de pobreza extrema (Bolívia-31,2%, Colômbia-20,2%, Guatemala-29,1%, Honduras-45,6%, Nicarágua-31,9%, Paraguai-31,6% e República Dominicana-21%) e quatro mais de 30% (Bolívia-31,2%, Honduras-45,6%, Nicarágua-31,9% e Paraguai-31,6%), de acordo com dados disponíveis entre 2005 e 2007⁷. A América Latina, como um todo, contava com aproximadamente 12,6% de seus habitantes (sobre)vivendo nesta situação. Contudo, apesar dos números serem alarmantes, aparentemente a situação de indigência diminuiu em todos os países analisados pela CEPAL, ao longo dos últimos 20 anos, segundo a mesma pesquisa⁸.

Ainda que a utilização da linha de indigência baseada em cestas de consumo seja a principal forma de cálculo da pobreza e da pobreza extrema, há outro

⁷ Dados retirados de ANUARIO... (2008).

⁸ Mesmo nos países com maior percentual de indigentes, foi observada uma queda neste índice. Nicarágua, por exemplo, contava, em 1993, com 48,4% de sua população na condição de pobreza extrema. Doze anos depois, em 2005, esse percentual caiu para 31,9%. A mesma situação se repetiu em todos os países estudados neste levantamento.

⁶ Fonte: POBREZA (2006).

critério, também muito utilizado, para a construção dessas linhas: recortes a partir do salário mínimo. Segundo este critério, é pobre, no Brasil, o indivíduo que possui renda domiciliar mensal *per capita* igual ou inferior a meio salário mínimo e, extremamente pobre, o indivíduo que possui rendimentos mensais *per capita* iguais ou inferiores a $\frac{1}{4}$ do salário mínimo. No corrente ano, isso significa que é pobre quem recebe mensalmente R\$ 255,00 ou menos e indigente quem recebe R\$ 127,50 ou menos⁹. Esta definição de pobreza e miséria é a mais usada pelos governos como critério de elegibilidade para acesso à maioria dos programas, benefícios e serviços sociais no país.

Todavia, apesar de muito comum nos países latino-americanos, a linha de indigência baseada no custo de uma cesta alimentar básica ou, principalmente no caso brasileiro, no valor do salário mínimo, não é utilizada pela maioria dos organismos internacionais. O Banco Mundial, por exemplo, considera outro critério para dimensionar a pobreza e a indigência. De acordo com este organismo, são pobres as pessoas com rendimentos inferiores a US\$ 2,00 (dois dólares) por dia e extremamente pobres as pessoas que recebem menos de US\$ 1,00 (um dólar) por dia¹⁰.

Embora se tenha observado a redução do percentual de pobres e indigentes na

América Latina, nos últimos anos, as estatísticas do Banco Mundial sugerem um número bem inferior de pessoas na situação de pobreza absoluta. Nos primeiros cinco anos do século XXI, apenas dois países tinham mais de 20% de sua população na condição de miseráveis (Bolívia-23% e Nicarágua-45%) e apenas um apresentava índices superiores a 30% (Nicarágua-45%)¹¹.

Esta definição de pobreza absoluta – rendimentos inferiores a US\$ 1,00/dia – apresenta um número de pessoas extremamente pobres menor do que o encontrado em outras metodologias. Contudo, ainda que os resultados obtidos a partir da linha usada pelo Banco Mundial sejam apresentados de forma mais otimista, a realidade não é menos grave. Do exposto, percebe-se que cada metodologia de medição da pobreza apresenta valores distintos do total de miseráveis vivendo nas regiões analisadas. A título de exemplo, o número de extremamente pobres no Brasil varia, nos dias atuais, entre 10 e 50 milhões, dependendo da linha utilizada.

Além disso, mesmo valendo-se de diferentes metodologias, tanto a linha da indigência baseada na cesta de consumo alimentar mensal quanto a linha construída a partir do dólar/dia fixam suas análises da indigência apenas no critério renda, o que, por conseqüência, menospreza os resultados obtidos por essas estimativas por três motivos principais. Em primeiro lugar, devido à desconside-

⁹ A partir de 1º de janeiro de 2010, o salário mínimo foi reajustado para R\$ 510,00.

¹⁰ Atualmente, o valor de referência para a miséria é de US\$ 1,25 (um dólar e vinte e cinco centavos).

¹¹ Fonte: OBJETIVOS (2004).

ração do acesso dos absolutamente pobres a bens e serviços sociais que atenderiam necessidades além da alimentação. Segundo, os valores extremamente baixos estipulados como os necessários para se encaixar no perfil de indigente deixam extensas camadas pobres da população de fora das estatísticas e do direito à proteção social, já que, na maioria dos países latino-americanos, o principal critério de elegibilidade para o acesso aos programas sociais é estar em situação de pobreza absoluta. E, finalmente, em terceiro lugar, a partir do momento em que um Governo opta pela utilização de determinada linha, em detrimento de outra, esta decisão dificilmente pode ser modificada, pois, caso contrário, geraria incontornáveis problemas metodológicos, impossibilitando a comparação entre períodos cronológicos e estratégias diferenciadas de enfrentamentos à pobreza. Além disso, um recorte alto demais acaba não indicando quem são os realmente pobres e, por outro lado, um recorte muito baixo, deixaria de fora grupos sociais necessitados de proteção pública. Tudo isso gera problemas políticos.

Em outras palavras, a questão da definição da linha, que em um primeiro momento parecia ser um problema técnico, se transforma em um problema político. Desta forma, as linhas oficiais de pobreza tendem a se transformar numa espécie de ficção estatística que passa a ter vida própria, com relações muitas vezes remotas com a realidade, mas com consequências importantes em termos do que elas introduzem na condução das políticas sociais (SCHWARTZMAN, 2002, não paginado).

De acordo com a definição de pobreza extrema a partir de linhas estabelecidas, as políticas sociais mais eficazes seriam aquelas focalizadas no atendimento aos famintos por meio de ações compensatórias, emergenciais e pontuais, quase que exclusivamente restritas à doação das chamadas cestas básicas, criação de restaurantes comunitários e transferências monetárias condicionadas. Em outras palavras, as mais utilizadas definições de indigência na atualidade reduzem

[...] as necessidades dos pobres à mais miserável condição de vida física, cuja satisfação visa apenas permitir que esses pobres exercitem atividades mecânicas para se manterem vivos. E isso acaba por fazer muita gente crer que os pobres não são alvos de injustiças sociais e, portanto, não devem ter direitos garantidos pelo Estado (PEREIRA, 2003, p. 84).

Superar a pobreza mediante programas de transferências de renda mínima significa superá-la apenas formalmente já que, ao receber mensalmente uma quantia irrisória, o pobre somente alivia sua situação, sem sair dela. Os valores pagos pelo Bolsa Família, principal Programa brasileiro de transferência condicionada de renda, por exemplo, variavam de R\$ 22,00 a R\$ 200,00 em janeiro de 2010. Esse benefício monetário, apesar de constituir importante adicional na renda das famílias indigentes, não altera, de forma significativa, a condição de pobreza. Contudo, como a família beneficiária geralmente ultrapassa os ínfimos recortes estipulados pelas linhas brasileiras, sai das estatísticas oficiais de cálculo da

miséria, como se esta situação tivesse sido superada.

A grande maioria dos números da indigência, divulgados pela mídia nos últimos anos, perde-se na ficção estatística enunciada por Schwartzman (2002): para ser considerado extremamente pobre, o indivíduo deve auferir um rendimento diário inferior a U\$ 1,00, de acordo com a metodologia do dólar/dia do Banco Mundial (o que corresponderia, nos dias de hoje, a aproximadamente R\$ 55,50 por mês), ou um rendimento mensal inferior a R\$ 127,50, seguindo a metodologia da linha baseada no salário mínimo. Para ilustrar, uma pessoa com renda de R\$ 40,00, ao receber R\$ 20,00 a mais por mês em benefícios sociais, ultrapassaria a linha da indigência e não entraria nas estatísticas oficiais do Banco Mundial; e indivíduos que recebem R\$ 128,00 não são considerados indigentes pelos governos nacionais, já que se localizam fora do corte da principal linha utilizada no Brasil.

2 Pobreza e destituição de direitos sociais

De forma prática, as metodologias explicadas, de mensuração da pobreza, desvinculam-na da condição de não acesso aos direitos sociais. Esta desvinculação, se utilizada como paradigma de intervenção na realidade, como no caso da América Latina, acaba por defender propostas reduzidas de organização da intervenção.

A Política Social, como política pública e invenção moderna, exerce tanto a função

de proteger a sociedade dos riscos trazidos por sua organização econômica, quanto à de gerar relações sociais com um sentido de justiça distributiva (MAURIEL, 2006). Entretanto, em um contexto de mundialização das finanças e da pobreza, o sentido de sua intervenção tem um objetivo diverso. Destaca-se que nos discursos de organismos governamentais

[...] não se fala em prevenção e erradicação, pelo menos do ponto de vista dos riscos sociais (como desemprego, desigualdade de renda ou pobreza, por exemplo), e a pobreza e a fome passam a ser prioridade. E, justamente, o traço marcante das reformas dos sistemas de proteção social contido nas recomendações dos organismos multilaterais são os programas de combate à pobreza, ou o foco sobre os grupos mais pobres (MAURIEL, 2006, p. 62).

Outro fenômeno, ainda pouco exposto pela maioria dos estudos recentes sobre pobreza, é que, apesar das notícias midiáticas afirmarem grandes reduções percentuais da miséria e da pobreza no Brasil e no mundo, deve-se ter em mente que muitos dos que superaram a linha estipulada para o cálculo dessas duas situações o fizeram porque passaram a receber poucos reais (ou dólares) a mais. Isso explica, em parte, porque os programas de transferência de renda têm sido considerados a maneira mais eficaz de redução da indigência e da pobreza. Contudo, o que as notícias não divulgam é que os beneficiários deixam de ser miseráveis apenas na teoria; na prática, como já explicitado, as condições socioeconômicas que os fizeram pobres se mantêm. Levando-se isso em consideração, a Tabela 1, a seguir, demonstra uma su-

posta melhora gradual nos números absolutos da pobreza ao longo dos últimos 30 anos:

Tabela 1 – Evolução do número de pobres e indigentes na América Latina (em milhões de pessoas)

ANO	Indigentes	Pobres não indigentes
1980	62	136
1990	93	200
1997	89	204
1999	89	211
2002	97	221
2006	71	193
2007	68	184
2008	71	180

Fonte: SOCIAL (2009).

A dissociação do combate à pobreza da defesa dos direitos sociais promove, em primeiro lugar, erosão das referências cognitivas e valorativas pelas quais as noções de bem público e responsabilidade pública poderiam ser formuladas como horizonte possível (TELLES, 2001); em segundo, uma mistificação do empirismo contido nas aferições das linhas de pobreza; e, em terceiro, um direcionamento dos regimes públicos de proteção: de oferecerem proteção social mínima, baseada em testes de meios (comprovação compulsória de pobreza), e resposta política emergencial e contingencial. Por fim, indica um deslocamento conceitual que entende a pobreza como um conjunto de carências e fracassos individuais

com tendência a se distanciar das estruturas sociais que a determinam (MAURIEL, 2006).

Um dos grandes desafios que se acentua no século XXI é o de substituir as intervenções de combate à pobreza – limitadas a linhas – por programas de defesa do acesso à satisfação de necessidades sociais básicas que, muito além de pensar a pobreza como deficiência de renda ou alimentação, abarquem os direitos sociais como condição primeira para uma vida digna. Nesse sentido, vida digna e desenvolvimento social não podem estar dissociados dos direitos sociais.

A possibilidade da promoção da vida digna e da eliminação da pobreza absoluta não esbarra na escassez da riqueza, mas na capacidade da sociedade em organizar-se em prol da justiça distributiva. Mesmo com uma limitada possibilidade de caracterização de evidências empíricas sobre a polarização entre ricos e pobres, e muito embora a polarização fundamentalmente seja entre proprietários e não proprietários dos meios de produção, o estado de permanente crise social e desigualdade pode ser destacado pela caracterização, ao longo do tempo, da pobreza e da riqueza. Esta concepção se fortalece na medida em que se reconhece que, na América Latina, 0,1% das famílias detém um estoque de riqueza proveniente da posse da propriedade de bens produtivos e especulativos (terras, empresas, ativos financeiros), o que corresponde a um patrimônio de mais de 620 bilhões de dólares (POCHMANN, 2006).

A pobreza, em conjunto com as iniquidades presentes na América Latina, não é e não deve ser, como já dito, analisada como um fenômeno natural; e sua exis-

tência não é consequência de um alto crescimento da população com um crescimento insuficiente dos meios de produção ou da produção de alimentos, conforme defendia Malthus no século XIX. Para ilustrar esta argumentação, veja-se a Tabela 2, que demonstra uma elevação do Produto Interno Bruto (PIB), de 1990 a 2005, proporcionalmente superior à variação da Remuneração Média Real dos trabalhadores da América Latina como um todo e na maioria de seus países.

Tabela 2 – Evolução do PIB per capita e da remuneração real na América Latina

LOCAL**	ANOS	PIB Per Capta*	Remunera- ção Média Real*	ANOS	PIB Per Capta*	Remunera- ção Média Real*
América Latina	1990-99	1,1	1,0	2000-05	1,1	0,4
Argentina	1990-99	2,5	0,9	2000-05	0,5	0,0
Brasil	1990-99	0,2	-1,0	2000-05	1,1	-2,8
Chile	1990-99	4,6	3,5	2000-05	3,2	1,6
Equador	1990-99	0,3	5,3	2000-05	3,1	-
Venezuela	1990-99	0,2	-4,0	2000-05	0,7	-4,7
Peru	1990-99	1,3	-0,8	2000-05	2,4	-0,9

* Taxa média anual de variação. ** Países selecionados como exemplo.

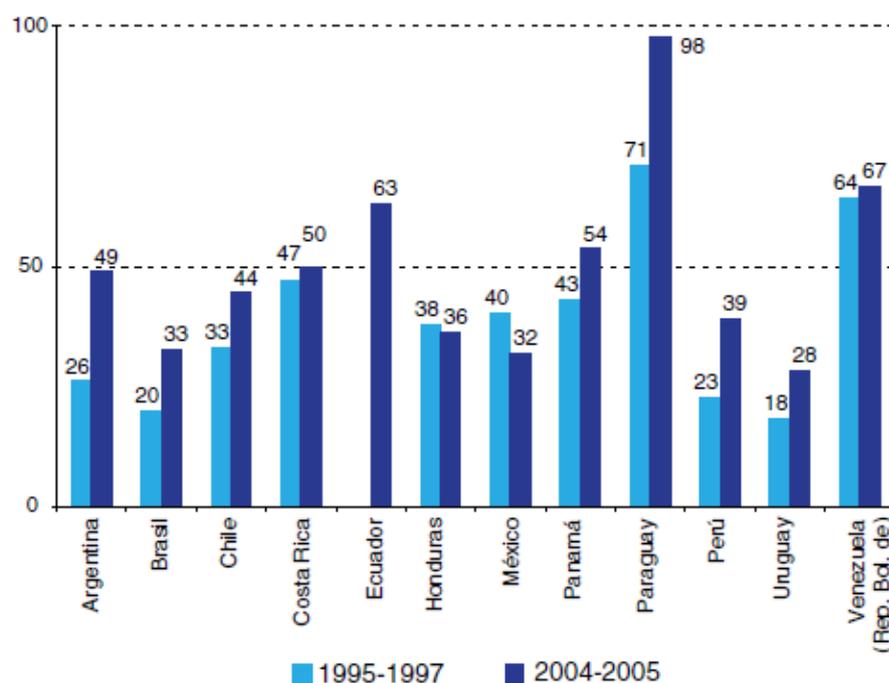
Fonte: Panorama Social da América Latina, 2006.

Vale destacar também que, como consequência dos efeitos econômicos da crise que assolou o mundo recentemente, as estimativas da Economic Commission for Latin America and the Caribbean (ECLAC), expostas no *Social Panorama of Latin America* de 2009, indicam a tendência de que, na América Latina, o atual número de indigentes seja acrescido em aproximadamente 10 milhões de pessoas e que o número atual de pobres não indigentes seja acrescido em aproximadamente 9 milhões de pessoas.

Outro destaque importante pode ser observado no Gráfico 1. Este expõe a relação entre o salário mínimo e o salá-

rio médio, em países selecionados da América Latina, para uma melhor evidência da evolução do cenário entre 1995 e 2005. Como o número exposto é em porcentagem, se o salário mínimo fosse igual ao salário médio da população, o valor seria 100. Dessa forma, pode-se concluir que, no Paraguai, entre 2004-2005, o salário mínimo era quase igual ao salário médio da população. Mas o que deve ser destacado é que, na maioria dos países da América Latina, houve uma aproximação entre o salário mínimo e o salário médio. As únicas exceções se referem ao México e a Honduras, nos quais o salário médio da população aumentou mais que o salário mínimo.

Gráfico 1 – Evolução em porcentagem da relação entre salário mínimo e salário médio na América Latina



Fonte: MARINAKIS (2008).

A evolução da relação entre salário mínimo e salário médio – compilado pela Organización Internacional del Trabajo (OIT), em 2008, e rediscutido no *Social Panorama of Latin America 2009* – permite inferir que, em geral, está ocorrendo na América Latina um processo de alargamento da base da chamada *pirâmide de renda* (SOCIAL..., 2009). Este processo evidencia conseqüências da dinâmica econômica capitalista que eleva, mesmo em períodos de crescimento, a quantidade de ocupações subalternas, precariza-

das ou em tempo parcial. O debate teórico deste fenômeno, visto positivamente pela OIT e pelo PNUD, em geral ocorre dissociado de duas comparações fundamentais. A primeira é a comparação entre estar em uma faixa de renda próxima ao salário mínimo, mas com acesso aos direitos sociais fundamentais como educação, saúde, saneamento básico e moradia. Contudo, as evidências têm mostrado que a maioria das pessoas que tem uma renda familiar próxima ao salário mínimo está destituída desses direitos. E

essa destituição é uma das conseqüências de quando a pauta de debates de intervenção governamentais ocorre, fundamentalmente, vinculada a medidas de mínimos como as linhas de pobreza. A segunda comparação refere-se aos montantes de recursos empregados e será exposta a seguir.

No Brasil, por meio do Orçamento Geral da União, podem ser observados fatores de perpetuação da pobreza de condições e de não acesso aos direitos sociais. De acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN)¹², em 2009, de todos os montantes pagos pela União, 40,8% foram destinados ao refinanciamento e serviços das dívidas interna e externa. Ainda de acordo com este órgão, neste mesmo ano, de todos os montantes pagos pela União, 29,7% foram destinados para a soma das seguintes funções: Ciência e Tecnologia; Saneamento; Educação; Saúde; Previdência Social e Assistência Social. A partir deste quadro, que se repete em outros países da América Latina, fica claro que, estruturalmente, as relações entre indivíduos proprietários de meios de produção e de dívidas públicas acumulam enormes montantes em detrimento da satisfação das necessidades da coletividade.

Assim, depreende-se que, em meio aos atuais desenvolvimentos tecnológicos e a elevação continuada da produtividade,

se perpetuam, de maneira mais generalizada no Brasil e na América Latina, a pobreza dos conceitos contidos nas linhas de pobreza. Permanece também um número assustador de pobres na América Latina que beiram o total da população brasileira. Neste sentido, concorda-se com o questionamento de Pochmann (2009), se esta situação precisaria realmente existir. Pochmann (2009) se refere ao fenômeno da pobreza e da destituição de direitos sociais como *mediocridade histórica*, uma vez que 1,5 milhão de clãs centraliza quase dois terços da riqueza de todo o mundo. Ademais, este autor acrescenta que, no Brasil, os ricos e proprietários são os grandes beneficiados pela financeirização da riqueza. Os ricos proprietários e rentistas usufruem da quase servidão de uma massa populacional que vive a exercer atividades serviços e que, possuindo somente a própria força de trabalho, são excluídas desde a infância das possibilidades de satisfação de suas necessidades humanas básicas contidas na noção de vida digna (POCHMANN, 2009).

Ainda segundo este autor, o enorme custo social imposto pela dinâmica de acumulação produtiva de capital no Brasil acompanha, recorrentemente, o bloqueio à universalização das políticas sociais. As conseqüências desse fato podem ser expressas nos seguintes exemplos: no Brasil, somente 35% dos jovens de 15 a 17 anos estão matriculados no ensino médio, enquanto que o Chile, país vizinho, possui 85% de seus jovens matriculados na escola. Além disso, o Brasil possui, na atualidade, um déficit de 2,6 milhões de leitos hospitalares combinados com um

¹² O Orçamento Geral da União contabilizado pela Secretaria do Tesouro Nacional pode ser acessado no site: <http://www9.senado.gov.br/portal/page/portal/orcamento_senado>. Acesso em: 24 fev. 2010.

déficit de 845 mil médicos e um déficit habitacional de 11 milhões de moradias. Neste sentido, Pochmann (2009) corrobora com o apontamento acima sobre o orçamento público indicando que os recursos públicos não estão voltados para o atendimento desta enorme dívida social, mas, fundamentalmente, para a sustentação da dívida financeira do setor público, na qual, o ajuste fiscal promove como nexos causais um enorme desajuste social.

3 Considerações finais

A pobreza absoluta expõe um dos dilemas centrais da atualidade. Está presente não só na América Latina, mas mundialmente. Concretizar direitos para os extremamente pobres é um drama social que atravessou séculos e continentes, materializado pela destituição de direitos, descaso público e uso persistente de conceitos de pobreza limitados e descolados da realidade.

Neste artigo, procurou-se colaborar com a reflexão sobre as particularidades da pobreza no Brasil e na América Latina, no marco do capitalismo, considerando que neste sistema o homem continua sendo lobo do homem. Mesmo que o Estado tenha passado por grandes e profundas transformações em todo o mundo, esta sociedade política – ou o *Leviatã* de Hobbes (1979) – permanece abrigando uma *guerra de classes*, mesmo nos países aclamados como Estados democráticos, assemelhando-se ao que se chama de generalização da competição e do individualismo mercantil.

A partir das reflexões de Chossudovsky (2003; 2004), pode-se identificar que um dos desafios centrais da pobreza mundializada é a sua deslegitimação. Ao estabelecer linhas que se referenciam no acesso à alimentação ou à renda, desprezando as demais necessidades sociais básicas, os conceitos de indigência e pobreza acabam por legitimar publicamente a dramática penúria de condições de vida mediada pela atual estratificação social.

A defesa à vida digna – isto é, não restrita à mera sobrevivência biológica, e da eliminação da pobreza material absoluta – é indissociável da defesa dos direitos sociais, que prevêm a incorporação da liberdade ou da autonomia como dimensão não material das necessidades humanas. Desta forma, a defesa da vida digna passa também pela priorização da reconstrução da chamada *base da pirâmide* social, não pela focalização que reifica o *status quo* da hierarquização da sociedade, mas pela universalização dos direitos sociais como medida necessária para a melhoria das condições de vida da população. A defesa da universalização dos direitos sociais, que, por sua vez, implica eliminação da pobreza absoluta, previne que propostas de intervenção social naturalizem ou criminalizem a pobreza.

Na defesa dos direitos, outros confrontos de prioridades se apresentam no século XXI. O impasse e a prevalência da “justiça da produção e da propriedade” sobre a “justiça da distribuição e do trabalho útil” traduz, significativamente, como o trabalho humano é dominado pelos ciclos mercantis ou financeiros. O drama

nesse confronto de “justiças” é que a população imersa na condição de pobreza absoluta, a qual, a partir de Marx (2008), pode-se chamar de *lumpemproletariado*, não constitui uma classe diferenciada da classe trabalhadora e toda sua massa populacional de reserva. Concordando com Estenssoro (2003), a população na condição de pobreza absoluta – e por isso de destituição, espoliação e opressão – configura-se, na verdade, em situação de crise social pela sua extensão e pelos seus limites políticos, quando sua existência fundamental consiste na luta pela sobrevivência física diária, convivendo com o desemprego involuntário, com o trabalho precário, com a fome, com a violência e com a prevalência do desamparo. A razoabilidade contida na noção de vida digna é esquecida quando publicações expõem uma redução conservadora da pobreza, contidas nas metodologias das linhas, sem a devida comparação com os direitos sociais.

Assim, enquanto a desigualdade transformar indivíduos em mercadorias, a liberdade será contida pela exploração; se perpetuarão os conservadores conceitos de linhas de pobreza; permanecerá a enorme pobreza das condições humanas e continuarão morrendo de fome doze crianças a cada minuto no mundo¹³.

Para estudos posteriores, observa-se a pertinência do debate entre as teorias que advogam a existência e possibilidade de definição das necessidades humanas básicas para o efetivo combate à pobreza.

¹³ Dados estimados pela FAO em 2009 (EL ESTADO, 2009).

Neste sentido, a crítica se enriqueceria teoricamente, se contemplasse – no que diz respeito às teorias das necessidades humanas – as análises de Doyal e Gough (1991) e de Pereira (2000).

Referências

ANUARIO Estadístico de América Latina y el Caribe=Statistical Yearbook for Latin America and the Caribbean. Santiago: Naciones Unidas; CEPAL, 2008. Disponível em: <http://www.eclac.org/publicaciones/xml/7/35327/L CG2399B_contenido.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2010.

CHOSSUDOVSKY, Michel. **Globalização da pobreza e a nova ordem mundial**. São Paulo: Ed. Caminho, 2003.

_____. **Guerra e globalização**. São Paulo: Expressão Popular, 2004.

DOYAL, Len; GOUGH, Ian. **A theory of human need**. London: Macmillan, 1991.

EL ESTADO de la inseguridad alimentaria en el mundo 2010: la inseguridad alimentaria en crisis prolonga das. Roma: FAO, 2009. Disponível em: <<http://www.fao.org/docrep/013/i1683s/i1683s00.htm>>. Acesso em: 6 fev. 2010.

ESTENSSORO, Luis Enrique Rambalducci. **Capitalismo, desigualdade e pobreza na América Latina**. 2003. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade

- de São Paulo. Disponível em: <<http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8132/tde-23102003-072125>>. Acesso em: 24 jan. 2010.
- AS FACES da pobreza. ©2005. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/milenio/numeroscrise.php>>. Acesso em: 24 fev. 2010.
- HOBBS, Thomas. **Leviatã**. São Paulo: Abril Cultural, 1979.
- LAVINAS, Lena. Pobreza e Exclusão: traduções regionais de duas categorias da prática. **Revista Econômica**, Niterói, v.4, n.1, jun. 2002. Impressa em out. 2003. Disponível em: <<http://www.uff.br/revistaeconomica/v4n1/lavinas.pdf>>. Acesso em: 6 fev. 2010.
- MARINAKIS, A. **Evolución de los salarios en América Latina 1995-2006**. Santiago de Chile: Organización Internacional del Trabajo (OIT), 2008. Disponível em: <<http://www.oitchile.cl/pdf/08-52.pdf>>. Acesso em: 24 jan. 2010.
- MARX, Karl. **O Capital**. 3. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1988. v. 1.
- _____. **O Capital**: crítica da economia política. 22. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.
- MAURIEL, Ana Paula Ornellas, Combate à pobreza e (des)proteção social: dilemas teóricos das “novas” políticas sociais. **Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, v. 14/15, n.1, 1./ 2. sem. 2006. Disponível em: <<http://web.intranet.ess.ufrj.br/ejornal/index.php/praiavermalha/issue/archive>>. Acesso em: 24 jan. 2010.
- NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. São Paulo: Cortez, 1992.
- NUNES, Antônio José Avelãs. **Neoliberalismo e Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: Renovar, 2003.
- OBJETIVOS de desenvolvimento do Milênio. Brasília: PNUD, ©2004. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/odm/objetivo_1/>. Acesso em: 23 fev. 2010.
- PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades humanas**: subsídios à crítica dos mínimos sociais. São Paulo: Cortez, 2000.
- _____. A nova divisão social do bem-estar e o retorno do voluntariado. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, ano 24, n. 73, 2003.
- POBREZA e indigência. Rio de Janeiro: IETS, 2006. Disponível em: <http://www.iets.org.br/article.php3?id_article=915>. Acesso em: 24 fev. 2010.
- POCHMANN, Marcio. **Qual desenvolvimento?**: oportunidades e dificuldades do Brasil contemporâneo. São Paulo: Publisher Brasil, 2009.
- _____. Riqueza e concentração de renda. In: **LATINOAMERICA**: enciclopédia contemporânea da América Latina e do Caribe. São Paulo: LPP: Boitempo, 2006.

ROCHA, Sonia. **Pobreza no Brasil:** afinal, de que se trata? Rio de Janeiro: FGV, 2003.

ROWNTREE, B. S. **The Human Needs of Labour.** London: Longmans, 1918.

SANTOS, Cleusa. Liberalização dos serviços e apropriação do excedente: elementos para a crítica da mercantilização dos serviços da seguridade social: a questão Social e o serviço social. **Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, v. 14/15, n. 1, 1./ 2. sem. 2006. Disponível em: <<http://web.intranet.ess.ufrj.br/ejornal/index.php/praiavermalha/issue/archive>>. Acesso em: 24 jan. 2010.

SCHWARTZMAN, Simon. **Vantagens e desvantagens das linhas de pobreza.** São Paulo: IETS, 2002. Disponível em: <http://www.iets.org.br/article.php3?id_article=266>. Acesso em: 20 fev. 2010.

SOCIAL panorama of Latin America 2009: briefing paper. [S.l.]: United Nations, ECLAC, 2009. Disponível em: <<http://www.eclac.org/publicaciones/xml/0/37840/PSI2009-Sintesis-Lanzamiento.pdf>>. Acesso em: 24 fev. 2010.

TELLES, Vera da Silva. **Pobreza e Cidadania.** São Paulo: Editora 34, 2001.